

ALOJAMENTO TURÍSTICO COLETIVO DA RAM - PRINCIPAIS DADOS ESTATÍSTICOS

DADOS DEFINITIVOS

Ano 2021

	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total Anual	Varição homóloga acumulada (%)
Hóspedes Entrados (N.º)	18 578	11 908	18 965	26 774	49 500	72 882	121 957	149 332	129 586	132 693	97 913	79 870	909 958	84,6
Residentes em Portugal	7 454	7 581	11 747	14 945	21 879	35 948	46 893	55 320	42 619	40 464	22 314	23 005	330 169	77,3
Residentes no Estrangeiro	11 124	4 327	7 218	11 829	27 621	36 934	75 064	94 012	86 967	92 229	75 599	56 865	579 789	89,0
dos quais														
Alemanha	5 144	859	1 682	2 100	3 576	4 953	4 026	13 633	18 274	22 554	20 195	14 340	111 336	32,8
Reino Unido	900	353	388	329	5 365	4 578	21 602	24 308	23 691	22 123	17 753	13 042	134 432	57,8
França	1 178	719	1 195	1 422	4 809	6 093	10 918	15 238	9 001	9 237	5 636	3 789	69 235	153,8
Outros	3 902	2 396	3 953	7 978	13 871	21 310	38 518	40 833	36 001	38 315	32 015	25 694	264 786	139,7
Total de Hóspedes (N.º) (1)	25 682	13 235	20 073	30 181	52 330	80 514	131 064	169 539	149 144	149 789	112 497	90 899	1 024 947	80,2
Residentes em Portugal	9 532	7 797	12 028	16 652	23 145	38 063	49 973	60 626	47 910	43 642	24 600	24 331	358 299	78,3
Residentes no Estrangeiro	16 150	5 438	8 045	13 529	29 185	42 451	81 091	108 913	101 234	106 147	87 897	66 568	666 648	81,2
dos quais														
Alemanha	7 988	1 257	1 907	2 621	3 826	5 617	4 618	14 751	21 085	26 420	24 304	17 468	131 862	30,9
Reino Unido	1 551	531	511	444	5 451	7 472	22 591	29 998	28 644	26 582	20 382	15 716	159 873	50,7
França	1 540	788	1 252	1 545	4 914	6 459	11 569	16 487	9 979	10 132	6 701	4 034	75 400	150,2
Outros	5 071	2 862	4 375	8 919	14 994	22 903	42 313	47 677	41 526	43 013	36 510	29 350	299 513	128,6
Dormidas (N.º)	119 443	58 950	83 615	123 485	215 586	367 308	621 667	868 760	768 253	725 541	579 798	452 726	4 985 132	81,4
Residentes em Portugal	23 210	18 052	32 700	45 807	66 115	140 024	186 711	252 079	177 368	135 260	68 004	72 830	1 218 160	106,2
Residentes no Estrangeiro	96 233	40 898	50 915	77 678	149 471	227 284	434 956	616 681	590 885	590 281	511 794	379 896	3 766 972	74,6
dos quais														
Alemanha	49 999	11 031	13 183	16 663	23 646	35 786	24 301	93 752	130 889	159 473	157 408	112 390	828 521	28,4
Reino Unido	12 059	6 353	5 939	4 347	26 380	45 267	136 003	182 392	191 113	167 881	129 005	93 924	1 000 663	51,7
França	5 940	3 869	4 943	6 208	17 471	26 252	48 741	75 421	44 075	41 064	25 336	17 567	316 887	134,1
Outros	28 235	19 645	26 850	50 460	81 974	119 979	225 911	265 116	224 808	221 863	200 045	156 015	1 620 901	126,2
Estada Média (N.º de noites)	4,65	4,45	4,17	4,09	4,12	4,56	4,74	5,12	5,15	4,84	5,15	4,98	4,86	0,6
Estabelecimentos em funcionamento (N.º) (2)	328	306	303	311	333	350	365	374	376	373	368	364	346	16,1
Capacidade de Alojamento (N.º de camas) (3)	22 629	17 734	17 168	18 606	24 515	28 304	31 613	34 809	34 790	35 305	33 537	33 271	27 690	20,9
Taxa Líquida de Ocupação-cama (%) (4)	14,0	9,2	12,5	18,2	24,4	38,6	56,9	72,8	67,3	60,3	52,3	39,1	44,6	13,8 p.p.
Taxa Líquida de Ocupação-quarto (%) (5)	16,4	11,8	15,3	21,3	27,8	42,9	61,8	78,7	76,3	67,8	60,0	45,7	49,7	15,3 p.p.
Proveitos Totais (milhares €) (6)	5 374	2 206	3 325	5 301	11 213	18 443	34 551	49 912	41 718	37 592	28 910	26 832	265 378	104,2
Proveitos de Aposento (milhares €) (6)	3 534	1 275	2 027	3 404	7 264	12 271	24 008	34 952	28 146	25 437	19 079	17 635	179 032	110,5
RevPAR (€) (7)	10,97	5,95	8,87	13,84	20,73	31,50	54,46	72,81	58,60	50,17	40,65	36,80	38,86	72,4
ADR (€) (8)	67,06	50,60	57,89	65,04	74,59	73,52	88,15	92,47	76,80	73,95	67,76	80,58	78,15	19,3

Fonte: Direção Regional de Estatística da Madeira (DREM)

<https://estatistica.madeira.gov.pt/>

Notas:

O total pode não corresponder à soma das parcelas, devido aos arredondamentos.

(1) Inclui os hóspedes que transitaram do mês anterior.

(2) Corresponde a todos os estabelecimentos de alojamento turístico exceto os de alojamento local com capacidade inferior a 10 camas.

(3) Número máximo de indivíduos que os estabelecimentos podem alojar num determinado momento, determinado através do número de camas, considerando como duas as camas de casal. O valor anual é uma média, tal como sucede para os estabelecimentos. Não estão contemplados nesta variável os estabelecimentos de alojamento local com capacidade inferior a 10 camas.

(4) Indicador que permite avaliar a capacidade de alojamento média utilizada durante o período de referência. Corresponde à relação entre o número de dormidas e o número de camas utilizadas, considerando como duas as camas de casal. A variação está em pontos percentuais. O cálculo desta variável é efetuado tendo em conta os estabelecimentos com movimento de hóspedes no período de referência. Não estão contemplados nesta variável os estabelecimentos de alojamento local com capacidade inferior a 10 camas.

(5) Indicador que permite avaliar a capacidade de ocupação média utilizada durante o período de referência. Corresponde à relação entre o número de quartos utilizados e o número de quartos disponíveis. A variação está em pontos percentuais. O cálculo desta variável é efetuado tendo em conta os estabelecimentos com movimento de hóspedes no período de referência. Não estão contemplados nesta variável os estabelecimentos de alojamento local com capacidade inferior a 10 camas.

(6) No que se refere à modalidade de alojamento local apenas são contemplados os proveitos dos alojamentos com 10 ou mais camas.

(7) RevPAR (Revenue Per Available Room) é o rendimento por quarto disponível, medido através da relação entre os proveitos de aposento e o número de quartos disponíveis, no período de referência. O cálculo desta variável é efetuado tendo em conta os estabelecimentos com movimento de hóspedes no período de referência, não contemplando os estabelecimentos de alojamento local com capacidade inferior a 10 camas.

(8) ADR (Average Daily Rate) é o rendimento por quarto utilizado, medido através da relação entre os proveitos de aposento e o número de quartos utilizados, no período de referência. O cálculo desta variável é efetuado tendo em conta os estabelecimentos com movimento de hóspedes no período de referência, não contemplando os estabelecimentos de alojamento local com capacidade inferior a 10 camas.